



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI COMPLEMENTAR N.º 17, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Altera a carga horária semanal de trabalho do emprego público efetivo de Padeiro, e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária semanal de trabalho do emprego público de provimento efetivo de Padeiro, previsto na Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, que passa a ser de 30 horas semanais.

Art. 2º. Fica mantido o padrão de vencimento do emprego público de provimento efetivo de Padeiro na referência 13, conforme previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Sul, 24 de maio de 2022.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal